

PEDRO PEDREIRO E A ONTOLOGIA JURÍDICA DA UTOPIA¹

GUILHERME CAVICCHIOLI UCHIMURA

Discente do 5º ano do Curso de Direito da Universidade Estadual de Londrina.

Contato: guilherme.uchimura@hotmail.com.

Resumo: Em sua obra, Alysson Mascaro faz a defesa de uma utopia concreta jurídica. Sob esse marco teórico, o presente trabalho analisa a letra da música *Pedro Pedreiro* para buscar elementos capazes de dimensionar a espera dos trabalhadores entre o desejo e a reificação. Conclui que o sentimento de esperança da classe trabalhadora e as perspectivas concretas de sua emancipação são elementos que se inter-relacionam e se alimentam entre si no contexto da atual luta de classes.

Palavras-chave: Direito e marxismo. Utopia concreta jurídica. Emancipação.

Abstract: In his work, Alysson Mascaro defends a juridical ontology of utopia. Under this theoretical basis, this work analysis the lyrics of the song *Pedro Pedreiro* to find elements able of dimensioning the waiting of the workers between the wishing and the reification. It concludes that the feeling of hope of the working class and the concrete perspectives of emancipation are elements that interrelate between themselves and feed each other in the actual class struggle context.

Keywords: Law and Marxism. Concrete Juridical Utopia. Emancipation.

INTRODUÇÃO

Ernst Bloch é conhecido por fundar uma lógica que pode ser chamada de dialética da antecipação. Defende que a sociedade é sempre *ser-ainda-não*; dessa forma, a *possibilidade* representa uma abertura para o futuro e implica a esperança fundamentada de se transformar a sociedade em um sentido emancipatório.

Em *Utopia e Direito*, o professor Alysson Mascaro faz uma abordagem do fenômeno jurídico a partir do conceito de *utopia concreta* de Bloch. Com olhar crítico, adotando o pensamento marxista para enxergar o direito, a obra representa a defesa esperançosa de uma práxis jurídica transformadora e libertária.

¹ UCHIMURA, Guilherme Cavicchioli. *Pedro Pedreiro e a ontologia jurídica da utopia*. *Revista Crítica do Direito*. São Paulo, SP, n.3, v.57, fev., 2014.

O presente trabalho investiga, sob esse marco teórico, a presença do sentimento de esperança na subjetividade da classe trabalhadora. A proposta é analisar a letra da música *Pedro Pedreiro*, de Chico Buarque, para buscar elementos capazes de dimensionar a espera dos trabalhadores entre o desejo e a reificação.

Qual é a relação entre o sentimento de esperança da classe trabalhadora e as perspectivas concretas de sua emancipação? O pensamento de Bloch e Mascaró, a análise da letra de *Pedro Pedreiro* e o estudo das formas jurídicas contribuirão para demonstrar a complexidade do problema trabalhado e a sua importância no contexto atual da luta de classes.

1. A UTOPIA CONCRETA E A PRÁXIS JURÍDICA

Neste primeiro capítulo, apresentarei os aspectos da ontologia jurídica da utopia, abordando fundamentalmente a obra *Utopia e Direito* do professor Alysson Mascaró e outras literaturas relacionadas ao tema. Esse será o marco teórico para que, na sequência do trabalho, eu possa relacionar a música *Pedro Pedreiro* com a projeção das perspectivas jurídicas da classe trabalhadora na sociedade atual.

Pois bem. Sabe-se que, a partir de Marx, tendo em vista a conhecida distinção feita entre socialismo científico e socialismo utópico, iniciou-se um crescente processo de desvalorização do pensamento utópico.

Já no século vinte, resgatando a utopia como instrumento para interpretar a sociedade, mas ao mesmo tempo rompendo com o seu caráter idealista, Bloch apresenta o conceito de *utopia concreta*:

Bloch, partindo da tradição marxista, separa o socialismo científico daquilo que vulgarmente foi chamado por socialismo utópico. Essa visão, típica do século XIX, era bastante idealista, baseada numa espécie de boa vontade social. [...] A origem de tal visão idealista sobre o futuro remonta a textos muito conhecidos, como a *Utopia* de Thomas Morus, de onde se extrai a acepção moderna do termo. Bloch dirá que a visão do socialismo utópico é responsável por fazer do termo *utopia* algo fantasioso, meramente volitivo. Contra tal perspectiva idealista, Bloch apontará o conceito de *utopia concreta*. A compreensão das reais situações históricas, suas contradições, suas razões e as possibilidades de sua superação constituem a utopia concreta. (MASCARÓ, 2010, p.572)

A *utopia concreta* de Bloch está enredada nos *sonhos diurnos*. Em suas palavras, “[...] os seres humanos de forma alguma sonham apenas à noite. Também o dia possui bordas crepusculares, também ali os desejos se saciam” (BLOCH apud MASCARÓ, 2010, p.573). Distinguindo-se dos *sonhos noturnos*, que remetem ao inconsciente estudado na psicanálise freudiana, nos *sonhos diurnos* existe a possibilidade de ponderar e planejar delírios, o que torna o ato de devanear uma “pulsão infatigável” que visa à concretização das próprias anteverões.

Avançando sobre o freudismo em uma perspectiva marxista, em Bloch, a *utopia concreta* torna-se uma “práxis voltada ao amanhã” impulsionada pelo fato de que “o novo amanhã só será diverso do presente por conta da carência e da fome do hoje” (MASCARO, 2008, p.14).

Em síntese, na perspectiva blochiana, o materialismo histórico dialético revela-se em uma ontologia da *possibilidade* ou do *ser-ainda-não*. Utilizando o termo de Pierre Furter, trata-se de uma *dialética antecipadora* (MASCARO, 2010, p.572) que imprime dinamismo à constante superação do ser pelo devir nas relações sociais.

Citando Mascaro (2010, p.572):

A orientação ontológica em Bloch está voltada para o futuro e, neste sentido, ao invés de categorias como necessidade ou realidade, o fundamento do pensamento blochiano está baseado no conceito de possibilidade (*Möglichkeit*). O ainda-não-ser é a possibilidade de ser. A possibilidade da plenitude está no horizonte de todo o pensamento de Bloch. [...] A práxis urge a efetivação da possibilidade. Assim ultrapassa-se o velho utopismo do não-lugar ou dos sonhos vãos: trata-se, em Bloch, da utopia concreta.

Com a *utopia concreta*, tenta-se muito mais construir um *ponto de partida* do que um *ponto de chegada*. Parte-se da compreensão da totalidade social para se cogitar uma gama de possibilidades, querendo-se tanto descortinar o futuro quanto agir concretamente na sociedade de hoje.

Utilizando sua famosa fórmula, pode-se resumir tal ideia dizendo que *S ainda não é P*. Ou seja, o homem (S) não o é plenamente; situa-se na incompletude que projeta o predicado (P) como uma “meta aberta, construída a partir das possibilidades concretas de hoje” (MASCARO, 2010, p.124-128).

Dessa forma, quando se firma o compromisso com a libertação humana ou com a emancipação dos trabalhadores, não se assume uma postura vazia e sem impacto social. Pelo contrário, a imaginação dos não-lugares com que apenas sonhamos é a única maneira de desvendar os caminhos que podem levar à sua materialização.

Não é a toa que Mascaro toma a obra de Bloch como a grande referência para a sua concepção do fenômeno jurídico. A leitura do marxismo que se faz indica ao mesmo tempo a crítica dura à sociedade capitalista e a possibilidade fundamentada de ainda haver esperança em relação ao amanhã.

Ao reescrever a história filosófica da possibilidade, Ernst Bloch deu à utopia uma posição de liderança na política da transformação dos tempos. [...] Bloch aponta ao fato ontológico de que o ser, sempre, ainda não é. A natureza está aberta ao novo. A história, pela fome e pela incompletude, aponta para sua transformação. [...] é preciso, a partir de Bloch, estabelecer um novo eixo de compreensão do marxismo. O seu refinamento está no fato de que abarca os sonhos do amanhã melhor com o propósito firme e humanista da dignidade humana, ao mesmo tempo em que reafirma que só a revolução

socialista, liberando a práxis do capital, será capaz de tal projeto de plenitude humana e social. (MASCARO, 2010, p.190-191)

No direito brasileiro, podemos ver a influência de Bloch presente no pensamento jurídico crítico desde a década de 80. Luis Alberto Warat (1994, p.23), para começar, já expressava a importância do pensamento utópico na crítica jurídica:

Uma utopia eficaz permite que os homens adquiram uma consciência de si mesmos e das condições da exploração social que operaria como medida do possível sem ser ainda medida do real. Sua eficácia política repousaria na possibilidade de acelerar os espaços de crises e de conflitos por conter a medida do possível.

Da mesma maneira, em sua última obra, demonstrando explicitamente a influência blochiana em seu pensamento, Roberto Lyra Filho (1986, p.268 e 301-302) indica que:

É preciso observar que as utopias mesmas constituem fatos históricos, e não meta-histórico, apesar do seu teor aparentemente desligado das preocupações realistas. Elas desempenham a função capital de inspirar a práxis, embora não devam ser encaradas como pre-visão duma sociedade a efetivar-se e, sim, conforme assinali, duma estrela condutora, marcando a direção geral dos esforços de reestruturação dos padrões assentes. [...] quando olhamos para além e para o alto, é que nos dispomos a pressionar o quadro circunstancial, para o alargamento de seus poros, até que se abra nele a janela, por onde salta o progresso.

De fato, a ideia de utopia concreta oferece um instrumental capaz de medir e pautar as ações sociais no sentido emancipatório em uma práxis consciente da totalidade social. Isso é possível inclusive na área do direito. Pois, seguindo o que diz Mascaro, as demandas sociais podem ser vistas como acúmulos de desejos, inspirações e energias os quais, ao serem represados, tornam-se combustíveis para a *utopia concreta jurídica* (MASCARO, 2008, p.182).

De certa forma, tudo isso representa o fundamento teórico para que haja esperança em uma práxis jurídica emancipatória. A conscientização de que o ser é sempre *ser-ainda-não* refuta a aceitação cega do direito estatal dado e impulsiona a ação transformadora no sentido da libertação da dominação.

O direito é visto como categoria que faz parte da totalidade social e da dialética antecipadora que movimentam a sociedade. Não estando de forma alguma alheio à práxis, dentro de sua própria dialética também se pode lutar pela construção de uma sociedade mais livre e justa.

2. A ESPERA DO “QUE JÁ VEM”

Com base nos fundamentos levantados no primeiro capítulo, a aplicação das formulações de Bloch e Mascaro à realidade empírica, entre o abstrato e o concreto, leva a alguns questionamentos.

Na perspectiva das possibilidades de emancipação dos trabalhadores, a questão que se coloca é: existe efetivamente o sentimento de *esperança* na subjetividade da classe trabalhadora atualmente?

Para tentar responder essa pergunta coerentemente, neste capítulo irei analisar a conhecida música *Pedro Pedreiro* de Chico Buarque. A intenção dessa análise é interpretar a visão poética de Chico sobre a subjetividade da classe trabalhadora para relacioná-la com o conceito de *utopia concreta* tratado no primeiro capítulo.

Essa é uma das músicas que marca o início da carreira de Chico Buarque. Foi apresentando *Pedro Pedreiro* a um grupo de amigos em 1965, pouco depois de escrevê-la, que Chico foi convidado a musicar os versos de *Morte e Vida Severina* de João Cabral de Melo Neto para o grupo de teatro de Roberto Freire. A partir daí, seguiu-se uma sequência de eventos que levou o principiante compositor, ainda estudante de arquitetura na época, à projeção nacional em pouco tempo.

Ainda em 1965, no mês de maio, saiu o seu primeiro disco. *Pedro Pedreiro* era o carro-chefe e, segundo o próprio Chico, era a única música que lhe pediam para tocar em suas apresentações naquele tempo. Disse ele em certa entrevista: “Só me deixavam cantar essa”. (WERNECK, 2006, p.41-44)

Segunda a crítica Adélia Bezerra de Menezes, a música integra a “variante crítica” da produção de Chico, em que se expressa a denúncia configurada através da apresentação de uma “situação cotidiana e trágica”. Caracteriza ainda o “pensamento radical” de Chico, dando voz aos “oprimidos e desvalidos” e mirando “antes a senzala do que a Casa Grande”.(FERNANDES, 2004, p.39-41)

Pedro Pedreiro é uma poesia-crônica que retrata a classe trabalhadora através do personagem Pedro. A metonímia da parte pelo todo é figura de linguagem usada recorrentemente nas músicas de Chico; neste caso, Pedro representa a imagem poética dos trabalhadores mais pobres, com as características em comum de depender do transporte público, ser subordinado a alguém, não gozar de autonomia etc.

Portanto, o personagem Pedro é a representação que se faz da *classe trabalhadora* na música em questão, o que guiará a análise feita daqui para frente neste trabalho.

Cabe transcrever na íntegra a letra da música para que, na sequência, possa se estabelecer um diálogo direto com as mensagens que ela transmite. Para facilitar a visualização, irei numerar entre colchetes as estrofes no início de cada uma delas.

[1] Pedro pedreiro penseiro esperando o trem
 Manhã, parece, carece de esperar também
 Para o bem de quem tem bem
 De quem não tem vintém
 Pedro pedreiro fica assim pensando
 Assim pensando o tempo passa
 E a gente vai ficando prá trás
 Esperando, esperando, esperando
 Esperando o sol

Esperando o trem
 Esperando o aumento
 Desde o ano passado
 Para o mês que vem

[2] Pedro pedreiro penseiro esperando o trem
 Manhã, parece, carece de esperar também
 Para o bem de quem tem bem
 De quem não tem vintém
 Pedro pedreiro espera o carnaval
 E a sorte grande do bilhete pela federal
 Todo mês
 Esperando, esperando, esperando
 Esperando o sol
 Esperando o trem
 Esperando aumento
 Para o mês que vem
 Esperando a festa
 Esperando a sorte
 E a mulher de Pedro
 Está esperando um filho
 Pra esperar também

[3] Pedro pedreiro penseiro esperando o trem
 Manhã, parece, carece de esperar também
 Para o bem de quem tem bem
 De quem não tem vintém
 Pedro pedreiro tá esperando a morte
 Ou esperando o dia de voltar pro norte
 Pedro não sabe mas talvez no fundo
 Espere alguma coisa mais linda que o mundo
 Maior do que o mar
 Mas pra que sonhar
 Se dá o desespero de esperar demais
 Pedro pedreiro quer voltar atrás
 Quer ser pedreiro pobre e nada mais
 Sem ficar esperando, esperando, esperando
 Esperando o sol
 Esperando o trem
 Esperando aumento para o mês que vem
 Esperando um filho pra esperar também

Esperando a festa
 Esperando a sorte
 Esperando a morte
 Esperando o norte
 Esperando o dia de esperar ninguém
 Esperando enfim nada mais além
 Da esperança aflita, bendita, infinita
 Do apito de um trem

[4] Pedro pedreiro pedreiro esperando
 Pedro pedreiro pedreiro esperando
 Pedro pedreiro pedreiro esperando o trem
 Que já vem, que já vem, que já vem (etc.)²

Em primeiro lugar, é interessante notar que o verbo *esperar* foi empregado de forma exaustivamente repetitiva. Para ser exato, quarenta e quatro vezes. Isso marca a característica principal do personagem Pedro (classe trabalhadora), que é a de estar sempre esperando por algo.

Em certos contextos, a palavra *espera* pode representar a ideia de resignação, morbidez, lentidão, lassidão, preguiça ou demora. Entretanto, ao mesmo tempo em que existe a possibilidade de usá-lo com carga pejorativa, o verbo *esperar* dá origem etimológica à palavra *esperança*, ligada à ideia de desejo, confiança, otimismo, antecipação, entusiasmo e exultação (AZEVEDO, 2010, p.407).

O sentimento de esperar algo, portanto, pode estar ligado a uma postura que tanto pode ser pessimista quanto otimista em relação ao futuro.

Pode-se notar que Chico usa a as flexões do verbo *esperar* ora com um sentido, ora com outro. A *espera* de Pedro às vezes é a simples *espera* pelo trem. Às vezes é a *espera* que aliena: a *espera* pelo resultado da loteria ou pelo carnaval. Às vezes também é a *espera* por algo melhor e desconhecido, pela superação e pelo novo.

Essa oscilação fica clara neste trecho, localizado no meio da terceira estrofe: “Pedro não sabe, mas talvez no fundo espere alguma coisa mais linda que o mundo, maior do que o mar. Mas prá que sonhar se dá o desespero de esperar demais. Pedro pedreiro quer voltar atrás, quer ser pedreiro pobre e nada mais”.

Essa é a parte mais importante da música para o desenvolvimento deste trabalho.

² Reproduzido de HOLANDA, Chico Buarque de. *Tantas palavras: todas as letras & reportagem bibliográfica de Humberto Werneck*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p.141-143.

Para Leonardo Boff (2004, p.39-41), em sua primeira parte existe a avocação aos valores da solidariedade, igualdade e fraternidade. Chico “apóia, sempre que solicitado, os destituídos e pobres, os sem-terra. Jamais negocia com a liberdade e, mesmo dentro da escuridão, convoca a alegria de viver e preserva a utopia contra todo o cinismo e pragmatismo.”

Contudo, a sequência da narrativa exprime o momento em que Pedro desiste de ter esperança: “quer ser pedreiro pobre e nada mais”. A partir daí, a bivalência do verbo esperar se perde devido ao desespero de Pedro. Só resta agora a espera desesperançada, pessimista e resignada.

Ao comparar a quarta estrofe com as anteriores, nota-se que existe também uma alteração nas qualidades de Pedro. Antes, o sujeito era “Pedro pedreiro pensero”. No final, torna-se “Pedro pedreiro pedreiro”. Ou seja, o sujeito se reduz àquilo que importa ao sistema produtivo, sua profissão, sua força de trabalho, perdendo as qualidades humanas, como desejar ou “ficar pensando”.

Logo depois, a música termina com a figura onomatopaica do trem que nunca chega e, ao mesmo tempo, nunca deixa de soar a sua iminência de chegar à eterna espera de Pedro: “que já vem, que já vem, que já vem...” (SILVA, 2004, p.31).

Fernando de Barros e Silva arrisca dizer que, em 1971, Chico lança ainda outra música, para muitos a sua principal obra, que será uma espécie de resposta a essa espera. Segundo ele, Pedro Pedreiro vai ser finalmente esmagado pelo trem que esperava em *Construção*. A crescente sonorização desta, estruturada como que em andaimes, e a entropia insuportável do final simbolizam em conjunto a “dissolução do operário oculto na letra” e “um delírio inscrito na própria realidade, do qual o sujeito-máquina é parte e vítima, mas no qual não se reconhece”.(SILVA, 2004, p.70-71)

Isso se relaciona ao fato de que a rotina de dependência e subordinação submete o homem ao processo de reificação, ocorrendo, no contexto produtivo capitalista, a perda da capacidade de refletir e desejar. A crise de sua identidade individual revela-se na repetição do nome de sua profissão. Pedro agora não é nada mais que um pedreiro pedreiro, desesperançado, coisificado, esmagado.

Em meio a tudo isso, a indagação que Chico faz, dando voz aos anseios da classe trabalhadora, é que parece não haver sentido em esperar tanto tempo assim por algo melhor. Em algum momento, a esperança dá lugar à resignação. A rotina toma o lugar da vontade: Pedro agora deseja pouco, restando tão somente “a esperança aflita, bendita, infinita do apito de um trem”. Ou seja, nada mais que sua rotina.

A espera pelo trem como limitação subjetiva à vontade simboliza a renúncia ao desejo de libertar-se. A espera pelo “que já vem” circunscreve-se ao universo já dado, pronto, incontestável, imutável. Representa-se a pequena espera, marcada pela heteronomia, pela docilização e pelo adestramento social que marcam a reprodução do regime capitalista. Perde-se o *sentimento de esperança* dentro da subjetividade da classe trabalhadora.

Sob o olhar jurídico, pode-se ainda fazer algumas observações. Primeiramente, com o fato da repetitiva espera marcado desde o início da música, demonstra-se que o personagem Pedro caracteriza-se principalmente pela *subordinação*. Não apenas materialmente, mas também ideologicamente.

Isso porque o momento em que o “pedreiro penseiro” torna-se “pedreiro pedreiro” representa o momento em que o direito estatal consegue adquirir hegemonia no seio da classe trabalhadora, ou seja, consolida-se a aceitação da ordem posta mesmo que essa seja injusta. Pedro não apenas é subordinado, mas, além disso, chega a *desejar* que continue o sendo.

Essa relação remete aos conceitos trabalhados por Óscar Correias. Em *Teoria del derecho*, ele defende que:

Para lograr que se instale uma ideologia na maior parte dos membros da comunidade segundo a qual é socialmente conveniente, inclusive *bom*, reconhecer como devidas as condutas ordenadas pelo direito, é necessário outro discurso que já não é o do simples reconhecimento do direito. O processo de reconhecimento do direito, que temos visto, constitui o que se denomina *legalidade* das ações dos funcionários. (...) Mas a declaração de legalidade não é suficiente para fazer um ordenamento jurídico sobreviver. É necessário um outro discurso, que diz que é *bom* obedecer, o direito em geral, primeiro, e este direito em particular, em segundo lugar. É o discurso da *legitimidade* da ordem normativa. (CORREAS, 1995, p.78-79)

Dessa maneira, o que Pedro faz ao aceitar a ordem é exatamente legitimá-la. O direito apenas existe na medida em que ele é *reconhecido* pelos cidadãos. O discurso de Pedro de querer “voltar atrás” e “ser pedreiro pobre e nada mais” é exatamente o discurso que cria o direito adequado aos interesses do capital, reconhecendo a eficácia das normas burguesas e conferindo *legitimidade* ao ordenamento jurídico.

Note-se bem: é o próprio Pedro que cria a legitimidade do mesmo direito que, simultaneamente, ele julga que deve obedecer. Forma-se um ciclo contínuo de discursos de cima para baixo – emissão das normas – e de contradiscursos de baixo para cima – reconhecimento das normas. Segundo Correias, é desse permanente ciclo que nascerá o fenômeno jurídico a cada momento.

Dessa forma, é importante notar que, se as normas estatais, em última instância, são favoráveis à reprodução do sistema capitalista, é também importante perceber que é a própria classe trabalhadora quem cria a sua legitimidade ao aceitar que essas sejam *legais* e, ainda, que é *bom obedecê-las*.

Aliado ao processo de legitimação do ordenamento jurídico consolidado, soma-se outro fator importante para a compreensão sociojurídica da letra de *Pedro Pedreiro*. Trata-se do trecho, ao final da segunda estrofe, em que se anuncia que o filho de Pedro herdará a sua grande qualidade de estar sempre esperando. Com isso, o sistema estaria garantido futuramente o processo de legitimação com uma incalculável sucessão de gerações de Pedros Pedreiros.

Da mesma forma que a música termina no ritmo escandido do barulho do trem, a esperança da classe trabalhadora se esvai cada vez mais nas limitações subjetivas de cada Pedro Pedreiro. A espera desesperançada é a resposta última que a música nos deixa, transbordando o seu final no interminável e decrescente “que já vem, que já vem, que já vem...”.

3. A UTOPIA CONCRETA E A EMANCIPAÇÃO DOS TRABALHADORES

Nesta última etapa do trabalho, irei relacionar os conceitos desenvolvidos na análise feita no capítulo anterior com o conceito de utopia concreta desenvolvido no primeiro capítulo. Dessa forma, será tratada a relação entre a esperança da classe trabalhadora e as perspectivas de sua emancipação em relação às estruturas jurídicas da sociedade de hoje, tendo como parâmetro os principais pontos da música *Pedro Pedreiro*.

As considerações jurídicas feitas na análise da letra indicam que, a favor da manutenção do sistema, existe o processo de legitimação do ordenamento jurídico cuja perpetuação se prenuncia com a vinda do filho de Pedro, herdeiro de sua eterna espera.

Pois bem. Será esse o futuro da classe trabalhadora? A relação entre o direito e a classe trabalhadora poderia ser resumida a um ciclo invencível de processos de dominação e hegemonia? Será, portanto, o capitalismo realmente o “fim da história” como já teria anunciado Fukuyama³?

Bloch e Mascaró provavelmente defenderiam que não. Pois a utopia concreta jurídica aponta, ainda assim, para a superação deste modelo de dominação e para a construção de relações trabalhistas em que haja espaço para a emancipação dos trabalhadores.

Vejamos como isso procede.

O momento em que Pedro perde a esperança devido ao desespero remete a uma questão recorrentemente abordada na literatura marxista: como poderá haver uma revolução se os trabalhadores não tiverem, ou perderem, a *vontade* e a *esperança* de se emanciparem?

O próprio Paulo Freire (1983, p.19) aborda essa problemática nos primeiros relatos que faz na *Pedagogia do Oprimido*. Segundo ele, era comum que seus alfabetizados declarassem no início terem medo da liberdade, citando, por exemplo, haver algum tipo de perigo na conscientização, na anarquia e na desordem⁴.

Nesse sentido, é o “desespero de esperar demais” o motivo da desesperança que conduz Pedro Pedreiro a um final onomatopáico e infinito. A música e o personagem se dissolvem em uma espiral decrescente infundável no ritmo do trem. Com isso, ao mesmo tempo Chico Buarque denuncia a dominação sobre a classe trabalhadora e demonstra certo pessimismo em relação à possibilidade de superação da ordem social opressora.

Entretanto, com as categorias do pensamento blochiano, é possível fazer uma outra interpretação de *Pedro Pedreiro*.

A *dialética antecipadora* de Bloch permite identificar nesse cenário expressionista produzido por Chico elementos capazes de produzir uma *antecipação* da sociedade futura. Se

³ Ver PERRY, Anderson. *O fim da história: de Hegel a Fukuyama*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1992.

⁴ FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 13. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983. p.19 e seguintes.

o ser é sempre ser-ainda-não, existe sempre a possibilidade de transformação da realidade dada.

A fome e a carência de Pedro, tomando-se esses conceitos em sentido amplo, são o motor da “pulsão infatigável” de seus sonhos diurnos. A sua repetitiva espera vincula-se à fórmula *S ainda não é P*, ou seja, o ato de esperar, de uma forma ou de outra, representa a antecipação do amanhã que será construído a partir das possibilidades concretas de hoje.

A mesma dominação que leva Pedro a “desistir” de sonhar é também a que pode ser vista como geradora de acúmulo de desejos. Subjetivamente, talvez já não exista mais o sentimento de esperança para Pedro. Mas esse fato não elimina a fome e a carência da parcela mais pobre da classe trabalhadora. Com isso, a utopia concreta resiste ao desespero na medida em que continua a projetar a superação da dominação como uma *possibilidade*.

Nesse sentido, é interessante observar outras músicas de Chico Buarque, em que ele próprio expressa um pensamento belamente esperançoso e utópico.

Vejamos a última estrofe de *O que será (flor da terra)* de 1976:

[...]
 O que será que será?
 Que todos os avisos não vão evitar
 Porque todos os risos vão desafiar
 Porque todos os sinos irão repicar
 Porque todos os hinos irão consagrar
 E todos os meninos vão desembestar
 E todos os destinos irão se encontrar
 E mesmo Padre Eterno que nunca foi lá
 Olhando aquele inferno, vai abençoar
 O que não tem governo nem nunca terá
 O que não tem vergonha nem nunca terá
 O que não tem juízo⁵

Ou ainda, mais claramente, em *Sonho Impossível*, de 1972⁶:

Sonhar mais um sonho impossível
 Lutar quando é fácil ceder
 Vencer o inimigo invencível
 Negar quando a regra é vender

⁵ Reproduzido de HOLANDA, *ob.cit.*, 2006, p.237-238.

⁶ Adaptação da canção *Impossible Dream* de Joe Darion e Mitch Leigh.

Sofrer a tortura implacável
 Romper a incabível prisão
 Voar num limite improvável
 Tocar o inacessível chão
 É minha lei, é minha questão
 Virar esse mundo, cravar esse chão
 Não me importa saber
 Se é terrível demais
 Quantas guerras terei que vencer
 Por um pouco de paz
 E amanhã, se esse chão que eu beije
 For meu leito e perdão
 Vou saber que valeu delirar
 E morrer de paixão
 E assim, seja lá como for
 Vai ter fim a infinita aflição
 E o mundo vai ver uma flor
 Brotar do impossível chão

Nesses dois trechos citados, Chico poetiza a *possibilidade* de um novo futuro, em consonância com o pensamento político de Bloch. Diferentemente de *Pedro Pedreiro*, que corresponde a uma crônica trágica, nessas músicas a *espera* é louvada como algo que é digno e vale a pena.

Por que Chico não deu também esse tom a *Pedro Pedreiro*? Talvez tenha sido justamente para questionar a falta de *vontade* e *esperança* de se emancipar que abafa a luta contra a opressão capitalista no interior da classe trabalhadora.

Pois há, sim, esperança em relação ao novo futuro. Com seus fundamentos filosóficos e ontológicos, a utopia concreta permite que tenhamos esperança na construção de uma sociedade mais livre e justa.

Entretanto, e esse é a grande questão que a música aborda, a luta de classes não prescinde, de forma alguma, do que ocorre na subjetividade da classe trabalhadora. Pensar, criticar, desejar, lutar, ser: são essas as características humanas que Pedro perde ao desesperar-se na desesperança.

Mas Pedro não pode, jamais, deixar de ser Pedro Pensador e, em lugar de homem, transformar-se em homem-máquina, reificando-se e alienando-se da sua qualidade de ser histórico.

A dimensão opressora do direito estatal se fortalece no momento em que Pedro o aceita deliberadamente. Mais do que isso, Pedro propriamente cria e legitima o ordenamento jurídico burguês ao aceitar suas normas como *legais* e *boas*. Dessa forma, os mitos e as ficções jurídicas conseguem solidificar a hegemonia da classe dominante na medida em que a

classe trabalhadora acredita na legitimidade de suas normas, tonando-se corpos dóceis e úteis ao sistema produtivo, como diria M. Foucault⁷.

Seguindo o pensamento blochiano, tem-se que o caminho para romper com esse ciclo opressivo abrange o *desejo de se libertar* da classe trabalhadora. A “eterna” opressão sobre Pedro é fonte de acúmulo de desejos, inspirações e energias. Como foi visto no primeiro capítulo, para Mascaró, esse acúmulo serve exatamente como o combustível para a *utopia concreta jurídica*.

Nessa perspectiva, a emancipação dos trabalhadores, a começar pelo rompimento com a aceitação do ordenamento jurídico posto, é ao mesmo tempo é uma meta dotada de *possibilidade*, mas polirrítmica: a luta de classes mostra-se extremamente fragmentária, tendo em vista os processos de subjetividade que impedem a tomada de consciência de cada Pedro Pedreiro da classe trabalhadora.

A subjetividade e os desejos de Pedro, portanto, constituem uma das chaves que integram o todo polirrítmico capazes de transformar ou estagnar a sociedade capitalista atual.

A importância da letra de *Pedro Pedreiro* reside aí: na necessidade de se perceberem os fatores subjetivos que levam a classe trabalhadora a aceitar as normas burguesas e a legitimar o direito estatal que a oprime. O sentimento de esperança da classe trabalhadora e as perspectivas concretas de sua emancipação são elementos que se inter-relacionam e se alimentam entre si. Se, por um lado, a utopia concreta é o fundamento de uma filosofia marxista da esperança, por outro, é antes necessário impedir que, assim como Pedro, a classe trabalhadora toda um dia perca a esperança e desista de lutar por seus sonhos.

CONCLUSÃO

Neste trabalho, o ponto fundamental dá análise da música *Pedro Pedreiro* foi o momento em que, entre o desejo e a reificação da classe trabalhadora, o desespero fez prevalecer a espera desesperançada e a triste resignação.

A eterna espera pelo apito do trem, aflita, bendita e infinita, torna-se o limite subjetivo dos anseios de Pedro. Com a aceitação da realidade opressora, consolida-se o processo de legitimação do direito e de solidificação da hegemonia da classe dominante.

Entretanto, a ideia de utopia concreta formulada por Bloch resiste à perda do sentimento de esperança na subjetividade da classe trabalhadora. Com referência na dialética antecipadora, a sociedade sempre estará aberta para a construção de um novo futuro. Enquanto houver carência e fome, os desejos do homem pulsarão em seus sonhos diurnos por uma sociedade livre.

⁷ Ver FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. 33. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2007.

A conclusão é que existe uma inter-relação entre o sentimento de esperança da classe trabalhadora e as perspectivas concretas de sua emancipação. Alimentando-se entre si, esses dois elementos compõe a totalidade social polirrítmica em que nos inserimos. Entre os sonhos e a dominação de Pedro, entre seus desejos e sua reificação, joga-se esse jogo e realiza-se a luta de classes. Se a utopia concreta constitui a filosofia da esperança, antes, essa deve ser uma esperança compartilhada por cada Pedro Pedreiro e por toda a classe trabalhadora.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Francisco Ferreira dos Santos. *Dicionário Analógico da língua portuguesa: ideias afins/theaurus*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2010.

BOFF, Leonardo. Chico Buarque e a cultura humanista cristã. In: FERNANDES, Rinaldo de. (Org.) *Chico Buarque do Brasil: textos sobre as canções, o teatro e a ficção de um artista brasileiro*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

FERNANDES, Rinaldo de. Cronologia. In: _____. (Org.) *Chico Buarque do Brasil: textos sobre as canções, o teatro e a ficção de um artista brasileiro*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 13. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. 33. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2007.

HOLANDA, Chico Buarque de. *Tantas palavras: todas as letras & reportagem bibliográfica de Humberto Werneck*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

LYRA FIHO, Roberto. Desordem e processo: um posfácio explicativo. In: LYRA, Doreodó Araújo (Org.). *Desordem e processo: estudos sobre o direito em homenagem a Roberto Lyra Filho na ocasião do seu 60º aniversário*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1986. p.263-329.

MASCARO, Alysson Leandro. *Filosofia do direito*. São Paulo: Atlas, 2010.

_____. *Utopia e direito: Ernst Bloch e a Ontologia Jurídica da Utopia*. São Paulo: Quartier Latin, 2008

PERRY, Anderson. *O fim da história: de Hegel a Fukuyama*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1992.

SILVA, Fernando de Barros e. *Chico Buarque*. São Paulo: Publifolha, 2004.

UCHIMURA, Guilherme Cavicchioli. Pedro Pedreiro e a ontologia jurídica da utopia. *Revista Crítica do Direito*. São Paulo, SP, n.3, v.57, fev., 2014. Disponível em: <<https://sites.google.com/a/criticadodireito.com.br/revista-critica-do-direito/todas-as-edicoes/numero-3---volum-57/-pedro-pedreiro-e-a-ontologia-juridica-da-utopia>>. Acesso em: 11 fev. 2014.

WARAT, Luis Alberto. *Introdução geral ao direito*. v.1. Interpretação da lei: temas para uma reformulação. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1994.

WERNECK, Humberto. *Tantas palavras: todas as letras & reportagem bibliográfica de Humberto Werneck*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.